



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 268ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020. Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 14:06h, sob a presidência do Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se em sessão extraordinária e por videoconferência os seguintes conselheiros: Alexandre Vieira Rubim, Alessandro Aparecido Pereira, Alexandre Vieira, Augusto Carlos, Claudio Umpierre Carlan, Carine Ervolino, Daniela de Cássia Pereira, Danilo de Abreu, Eduardo de Figueiredo, Eduardo Tonon, Edvaldo José Rodrigues, Estela Oliveira, Evandro Monteiro, Evelise Aline, Fabiano Navarro, Fabio Antônio Colombo, Flávio Gonçalves, Frederico dos Reis Goyatá, Gabriela Serenini, Gislene Araújo, Gislene Regina Fernandes, Jaqueline Costa Martins, José Luiz, Leandro Rivelli, Leonardo Damasceno, Luciana Maria, Marco Aurélio Sanches, Marcos de Carvalho, Maria de Los Angeles de Castro, Maria Rita Rodrigues, Marina Wolowski Torres, Nelson Lemes, Renata Nunes Vasconcelos, Sandra Maria Oliveira Moraes, Sueli Leiko Takamatsu, Thiago Bueno, Valdemar Antônio Paffaro, Vinicius de Souza Moreira, Paula Mari Sato, Patrícia Ruella e Tábatta Renata Pereira de Brito. Justificaram ausência Maria Angelica Maia Gaiotto, Anelena Moredo Salomão, Maria Betânia Tinti, Fábio de Souza Terra, Bárbara Ávila Chagas da Silva, Adriano Prado Simão e Luciano Virtuoso. Comunicados da presidência: Primeiramente, aprovou-se a reunião extraordinária. Em seguida, o presidente, Prof. Sandro, comunicou que o comitê de enfrentamento da Covid-19 da universidade tem trabalhado num plano de retomada das atividades presenciais, a ser executado quando as condições sanitárias permitirem. Informou também sobre a recusa de funcionários terceirizados a usarem máscaras nas dependências dos campi. Relatou que a Proaf já está cuidando da cobrança do uso deste EPI. Ordem do dia: b) 23087.005280/2019-53 – Minuta que normatiza os procedimentos para a concessão da licença para capacitação – deliberação: o servidor Marco Aurélio Sanches solicitou retirada de pauta. Segundo ele, houve alterações em itens já aprovados e, assim, seria necessário mais tempo para a comissão relatora atualizar seu trabalho e concluí-lo. Propôs-se como encaminhamento retirar o processo de pauta, devolvê-lo ao setor de capacitação para que sejam feitos os ajustes necessários, para que se nomeie uma nova comissão relatora (que pode se compor pelos mesmos membros da atual) e se apresente novamente ao Consuni. Encaminhamento aprovado por unanimidade. Em seguida, foi votada a inversão de pauta, aprovada por unanimidade. c) Grupo de Trabalho (GT), criado na reunião Consuni de 20/4/2018, para revisão geral da resolução nº 34/2009, que trata da consulta à comunidade universitária, relativa à escolha de reitor e vice – deliberação: o presidente mencionou o modo como a atual presidência da república tem conduzido a nomeação dos reitores das universidades federais, desconsiderando o resultado das eleições internas, encaminhado por meio da lista tríplice. Em quatro universidades, até o momento, o reitor nomeado não foi o mais votado da lista. Depois, apontou a necessidade de se atualizar e de se rever a resolução nº 34/2009, que trata da consulta à comunidade universitária, relativa à escolha de reitor e vice. Cabe, portanto, constituir um GT, composto por técnicos, docentes e discentes, para rever esta resolução. Quem se interessar por compô-lo deve escrever à Secretaria Geral comunicando sua disposição. Encaminhamento aprovado por unanimidade. d) Processo nº 23087.019603/2019-96 - Disciplinas compartilhadas – deliberação: o presidente esclareceu que cabe ao Consuni decidir se ele mesmo elabora uma minuta ou se autoriza o Cepe, que já vem trabalhando nesta matéria, a fazê-lo. Pontuou-se que é necessário que haja representantes de cada unidade acadêmica (UA), devido às peculiaridades de área. Na Odontologia, por exemplo, há disciplinas nas quais dois docentes ministram a aula simultaneamente. Encaminhou-se, por unanimidade, autorizar o Cepe a

seguir nos trabalhos, a compor um GT com membros de todas as UAs, a elaborar uma minuta e a submetê-la ao Consuni. a) 23087.006982/2020-98 - Proposta de minuta para alteração da Resolução 83/2015 - deliberação: o prof. Leonardo Damasceno prosseguiu na apresentação dos destaques. Para o artigo 6º, prevaleceu a proposta da comissão relatora, aprovada com uma abstenção. O artigo 7º foi mantido como estava. A proposta da comissão relatora para o artigo 8º foi aprovada com uma abstenção. O artigo 9º foi mantido como estava. Para os artigos 10º e 11º, aprovaram-se por unanimidade as propostas da comissão relatora. Aprovou-se, com um voto contrário, a manutenção do artigo 12º como estava, porém com um pequeno ajuste: substituir “pró-reitoria” por “reitoria”. A conselheira Renata Nunes declarou seu voto no chat: “voto pela manutenção da proposta original sem, nenhuma alteração”. Aprovou-se, por unanimidade, seguir-se neste assunto por mais meia hora. O artigo 13º, o qual aborda o uso da logomarca da Unifal por contratantes de seus serviços, provocou debate. Os conselheiros debateram o verbo. O contratante dos serviços da Unifal “poderá” ou “deverá” apresentar a marca “Unifal-MG” nos produtos e/ou serviços em cujos desenvolvimento a universidade atuou? No texto original, estava “deverá”. A comissão relatora propôs “poderá”. Quem preferiu o “deverá” se explicou: são os servidores e a expertise da Unifal em jogo. Por isso, a marca “Unifal” deve ser divulgada. Quem defendeu o “poderá” se explicou: muitas vezes, o contratante não quer ou julga inconveniente expor a marca do prestador de um serviço pelo qual ele pagou. Obrigá-lo a apresentar a logomarca da Unifal pode inviabilizar a própria prestação de serviço da universidade. O presidente em exercício, prof. Alessandro Costa, que assumira a reunião porque a conexão do prof. Sandro havia caído, propôs “deverá, exceto quando justificado”. Isto é, produtos e serviços nos quais a instituição atuou, a marca Unifal deverá aparecer, exceto quando houver razões para não se fazê-lo. Esta proposta foi aprovada com 20 votos, contra um voto na proposta original, nove votos na proposta da comissão relatora, quatro abstenções e nenhum branco nem nulo. Os artigos 14 e 15 mereceram apenas ajustes de numeração. Por fim, aprovou-se por unanimidade o texto e seus destaques. e) Processo nº 23087.000663/2020-79 - Proposta de Revisão do Regimento do ICHL; (deliberação): O prof. Paulo César de Oliveira apresentou as alterações propostas pelo ICHL a seu regimento interno. Particularmente, as mudanças nos parágrafos relativos à atuação dos TAEs. Alterações aprovadas por unanimidade. Reunião encerrada às 16:56h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente)

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio de Oliveira Sa, Secretário Geral**, em 03/12/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 05/05/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0419315** e o código CRC **42AF84FD**.